



SENADO FEDERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 041/2018, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **CONTATO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA - EPP**, que tem por objeto a prestação de serviços de instalação e reparação de redes telefônicas no Conjunto Arquitetônico do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CONTATO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA - EPP**, neste ato representada pelo Sr. DIONICLEY DIAS MODESTO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.129918/2018-49, a manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.120578/2018-91, o Parecer nº 693/2018 - ADVOSF, documento nº 00100.148915/2018-12, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.157298/2018-38 (VIA 001), a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.153291/2018-47, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.015086/2018-56, resolvem aditar o Contrato nº 041/2018, com base na sua Cláusula Décima Quinta, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 041/2018 fica prorrogado de 8 de maio de 2019 a 7 de maio de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicado na forma da Cláusula Oitava do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação ou até o término do Contrato, o que ocorrer primeiro, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação no Ministério do Trabalho e Emprego do pacto laboral a que se referir o pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Oitava do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre março de 2018 (mês da apresentação da proposta) e maio de 2019 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e

**SENADO FEDERAL**

devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação que prejudique o objeto da prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhada mediante as Notas de Empenho nºs 2019NE800030 e 2019NE800023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 17 de SETEMBRO de 2019.

ILANA TROMBKA**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL****DIONICLEY DIAS MODESTO****CONTATO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA – EPP.****Testemunhas:**
Diretor da SADCON
Coordenador da COPLAC